



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



WATSON  
Protocolo Geral  
-27-Set-2016-10:13-00  
Câmara Municipal de Pato Branco PR

**MENSAGEM Nº 126/2016**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos aos nobres legisladores, Projeto de Lei, visando autorização para abertura de **Crédito Especial** no orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), referente ao Excesso de Recurso de transferência Fundo a fundo, Incentivo Financeiro de investimento do programa de qualificação da atenção primária – APSUS, através do Convênio Construção UBS - Bairro Novo Horizonte.

Também visa à abertura de **Crédito Especial** no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente ao Excesso de Recurso referente repasse para Assistência Farmacêutica.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em regime de urgência antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2016.

IVO POLO  
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI N° 163 /2016**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	46.000,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	40.000,00
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica.	6.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	
4.4.90.51 – 349	Obras e Instalações	40.000,00

2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica.	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 – 496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Sub-total		6.000,00

<b>Total</b>	<b>46.000,00</b>
--------------	------------------

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
349 - Convênio Const. UBS - Bairro Novo Horizonte	40.000,00
496 - Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.000,00
<b>Total</b>	<b>46.000,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

M. POLO  
Prefeito em Exercício



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 163/2016

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 163/2016, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Saúde que será utilizado para pagamento de despesas com obras e instalações, na construção, ampliação e manutenção de unidades descentralizadas e unidades centrais de saúde, bem como material de consumo e outros serviços para aquisição de insumos de alto custo, não contemplados na assistência farmacêutica básica, referente ao Excesso de Recurso de transferência Fundo a Fundo - Incentivo Financeiro de investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde — APSUS, através do Convênio Construção UBS - Bairro Novo Horizonte.

- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde
- 4.4.90.51 — Obras e Instalações
- Fonte - 349
- 10.301.0043.2.198 - Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica.
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- 3.3.90.39 —Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
- Fonte - 496

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes,
-----------------	---------------------	--



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



		fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 90 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4 4 90 51 00 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**Art. 40.** São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**II – os provenientes de excesso de arrecadação.**

**§ 3º.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fontes**:

- ✿ 349 - Convênio Const. UBS - Bairro Novo Horizonte
- ✿ 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 3 de outubro de 2016.

Márcia Regina Zanoelo  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CRC-PR Nº 027.823/O-3



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Parecer ao Projeto de Lei nº 163/2016

Os membros da Comissão de orçamento e finanças se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 163/2016 - Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 46.000,00

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 163/2016, autorização legislativa para abrir Crédito Especial por Excesso de arrecadação exercício de 2016, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)

O projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de construção, ampliação e manutenção de unidades descentralizadas e unidades centrais de saúde, bem como material de consumo e outros serviços para aquisição de insumos de alto, não contemplados na assistência farmacêutica básica, referente ao Excesso de Recurso de Transferência Fundo a Fundo – Incentivo Financeiro de investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, através de Convênio Construção UBS – Bairro Novo Horizonte.

Os 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Desta forma, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 05 de outubro de 2016.

Clovis Grzesie - PSC  
(Membro relator)

Cláudemir Zanco - PDT  
(Presidente)

Leunira Viganó Tesser - PDT  
(Membro)



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI N° 163/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	46.000,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	40.000,00
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica.	6.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	
4.4.90.51 – 349	Obras e Instalações	40.000,00

2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica.	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 – 496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>6.000,00</b>

<b>Total</b>	<b>46.000,00</b>
--------------	------------------

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
349 - Convênio Const. UBS - Bairro Novo Horizonte	40.000,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.000,00

<b>Total</b>	<b>46.000,00</b>
--------------	------------------

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6746 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B3

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 0026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 2º A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou a Lei, Prefeito, contendo o seguinte:

Art. 1º Autoriza o Executivo-Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Mantenimento da Saúde	48.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDG (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
1.070	Construção, Ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	40.000,00
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica.	6.000,00
4.4.90.51 - 349	Obras e Instalações	40.000,00
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica.	6.000,00
3.3.90.30 - 468	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.30 - 468	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	Sub-total	6.000,00
Total		48.000,00

Fonte	Valor R\$
349 - Convênio Cons. UBS - Bairro Novo Horizonte	40.000,00
468 - Atend. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.000,00
Total	46.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 0026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e seis mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Constituição Municipal, e com base na Lei nº 4.680, de 19 de outubro de 2016,

### DECRETA:

#### ARTIGO ÚNICO

Art. 1º Faz alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Mantenimento da Saúde	48.000,00

Art. 2º Altera o Programa da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDG (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
1.070	Construção, Ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	40.000,00
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica.	6.000,00

Art. 3º Faz alterar o Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e seis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atendimento Básico	
4.4.90.51 - 349	Manutenção das Unidades Centrais de Saúde	
4.4.90.51 - 349	Obras e Instalações	40.000,00
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica.	
3.3.90.30 - 468	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.30 - 468	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	Sub-total	6.000,00
Total		48.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R\$
349 - Convênio Cons. UBS - Bairro Novo Horizonte	40.000,00
468 - Atend. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.000,00
Total	46.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1215

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### LEI Nº 4.880, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	46.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	40.000,00
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica.	6.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	
4.4.90.51 – 349	Obras e Instalações	40.000,00
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica.	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 – 496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Sub-total		6.000,00
Total		46.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
349—Convênio Const. UBS—Bairro Novo Horizonte	40.000,00
496—Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.000,00
Total	46.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cód 267345



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição N° 1215

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DECRETO N° 8.025, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.880, de 19 de outubro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Mantenção da Saúde	46.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	40.000,00
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica.	6.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	
4.4.90.51 – 349	Obras e Instalações	40.000,00

2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica.	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 – 496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	Sub-total	6.000,00
Total		46.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
349–Convênio Const. UBS–Bairro Novo Horizonte	40.000,00
496–Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.000,00
Total	46.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod:07346



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 163/2016

### Regime de urgência

MENSAGEM Nº 126/2016

RECEBIDA EM: 27 de setembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

(Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Excesso de Recurso de transferência Fundo a fundo - Incentivo Financeiro de investimento do programa de qualificação da atenção primária – APSUS, através do Convênio Construção UBS - Bairro Novo Horizonte. Também visa à abertura de Crédito Especial no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente ao Excesso de Recurso referente repasse para Assistência Farmacêutica)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de setembro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 3 de outubro de 2016

RELATOR: Clóvis Gresele – PSC

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 10 de outubro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17 de outubro de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 430, de 17 de outubro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4880, de 19 de outubro de 201 – Decreto nº 8025, de 19 de outubro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6746, de 21 de outubro de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1215, de 21 de outubro de 2016.